



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 83 • São Paulo, quinta-feira, 30 de abril de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.956, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do serviço de transporte público de passageiros de responsabilidade do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; e

Considerando que o usuário de serviço público faz jus à prestação de serviço de qualidade mediante adoção de medidas de proteção à sua saúde, nos termos do inciso VIII do artigo 7º da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999,

Decreto:

Artigo 1º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, fica determinado o uso de máscaras de proteção facial por usuários do serviço de transporte público de passageiros de responsabilidade do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Caberá à entidade responsável pela prestação dos serviços a que alude o “caput” deste artigo, no âmbito de suas atribuições, adotar as medidas necessárias para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Artigo 2º - O Secretário dos Transportes Metropolitanos e o Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP poderão, mediante resolução e portaria, respectivamente, editar normas complementares visando ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor em 4 de maio de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2020
JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Patrícia Ellen da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Sergio Henrique Sá Leitão Filho
Secretário da Cultura e Economia Criativa
Rosseli Soares da Silva
Secretário da Educação
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social
Marco Antonio Scarasati Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional
José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aildo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes
Vinicius Rene Lummertz Silva
Secretário de Turismo
Celia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Julio Serson
Secretário de Relações Internacionais
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de abril de 2020.

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor, de 28-04-2020
Concedendo a Autorização a título precário, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – Ecopistas, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-070: ocupação do km 33,53800 ao km 34,49300, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 1.169,22000m, tendo como objeto rede subterrânea de esgotos sanitários, via método não destrutivo (MND).
Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 040.473/2020 - Protocolo 504.224/20).

Concedendo a Autorização a título precário, à Companhia de Gás de São Paulo, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A – Ecopistas, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SPI-179/060: ocupação do km 0,24500 ao km 0,24500, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 2,19 metros, tendo como objeto rede de distribuição de gás natural, via método não destrutivo (MND).

B. Rodovia SPI-179/060: ocupação do km 0,00000 ao km 0,82900, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 886,46 metros, tendo como objeto rede de distribuição de gás natural, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 041.054/20 - Protocolo 512.660/20).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-129, de 29-4-2020
Reforma a decisão da Diretoria de Habilitação exarada no Processo Administrativo 060/2017
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando o recurso interposto contra a decisão proferida pela Diretoria de Habilitação por meio do Despacho DH 94/2018 no Processo Administrativo 060/2017, bem como os elementos de prova contidos no protocolo SPdoc 79799/2020;
Considerando o Parecer CJ/Detran-SP 173/2020 juntado aos autos, que propõe o conhecimento do recurso e, no mérito, que seja dado provimento para imposição de penalidade proporcional aos fatos apurados, devidamente aprovado pelo Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º - Receber e dar conhecimento e, no mérito, julgar o recurso parcialmente provido, reformando a decisão exarada pela Diretoria de Habilitação, aplicando à pessoa jurídica Centro de Formação de Condutores Condutor Ltda. ME, nome fantasia Auto Escola Condutor, CNPJ 003.699.924/0001-16, a penalidade de advertência por escrito, pelo cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “d”, do inciso I, do artigo 59 da Portaria Detran-SP 101/2016; combinadas com o inciso I, do artigo 31 da Resolução Contran 358/2010;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
Núcleo de Gestão de Contratos
6º Termo de Aditamento
Contrato 043/2014 - Processo 049.270-1/2014 - SPDOC 210171/2017 – Resolução PGE 26/2016
Locatário: O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Locadores: Joana Corbalan de Santana Felipe e Jose Felipe Filho

Objeto: Locação do imóvel que abriga a unidade do DETRAN.SP em Santo Anastácio
Vigência: 01 ano, com início em 10-04-2020 e término em 09-04-2021.

Assinatura: 09-04-2020
Valor: R\$ 36.051,96
Categoria Funcional Programática 04122512241960000

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE
Extrato de Credenciamento
Termo de Credenciamento DECAM 045/2020
Processo lamspe 13282/2019
Parecer CJ/lamspe 648/2008, de 16-12-2008
Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe

Credenciado: Centro Clínico Santa Maria S/S Ltda. - CNPJ/CPF 00.861.584/0001-90

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia, Cirurgia Vasculard, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Ginecologia/Obstetria, Neurologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Urologia.

Município: São Paulo.
Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 512901, fonte de recursos 001.001.001 e elemento 33.90.39.46.

Vigência: O prazo de vigência do termo é de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Data de assinatura: 07-04-2020

Extrato de Aditamento
4º Termo de Aditamento ao Credenciamento 030/2016
Processo lamspe 4654/2016
Parecer CJ/lamspe, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe

Credenciado: Somar Clínica Médica Ltda. ME. - CNPJ/CPF 10.225.971/0001-93

Objeto Deste Termo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com início em 23-03-2020 e término em 23-03-2021.

Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Endocrinologia e Metabologia.

Município: São Paulo.
Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 23-03-2020

Extrato de Aditamento
1º Termo de Aditamento ao Credenciamento 012/2019
Processo lamspe 3207/2019
Parecer CJ/lamspe, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe

Credenciado: Quali Samede - Serviços e Atendimento Médico Clínica e Odontologia Ltda. - CNPJ/CPF 04.652.247/0001-43

Objeto Deste Termo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com início em 16-04-2020 e término em 16-04-2021.

Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia, Dermatologia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia.

Município: São Paulo.
Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 16-04-2020

Extrato de Contrato
Contrato Decam/lamspe 50/2019
Processo lamspe 8600/19
Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras (CNPJ 53.816.153/0001-78)

Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares, compreendendo atendimentos de urgência e emergência, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento (SADT) e internação hospitalar, no município de Pederneiras/SP.

Valor estimado mensal: R\$ 17.000,00.

Valor total estimado: R\$ 510.000,00, onerando os recursos consignados no programa de trabalho 10302292441070000, UG 512901, fonte de recursos 001001001 e elemento 33903946.

Vigência: O prazo de vigência é de 30 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

Data de assinatura: 01-11-2019

Justificativa de publicação extemporânea: Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao manusear os autos do processo foi observado que não havia sido efetuada a referida publicação à época da assinatura do termo de credenciamento por um lapso, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

Extrato de termo de credenciamento
Decam/lamspe 09/2020
Processo lamspe 3496/2020

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (CNPJ 60.747.318/0001-62)

Credenciada: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca (CNPJ 47.969.134/0001-89);

Objeto: Prestação de serviços de Assistência à Saúde, para atendimento hospitalar (Hospital Geral), no Município de FRANCA/SP.

Valor estimado mensal: R\$ 450.000,00

Valor total estimado: R\$ 5.400.000,00, onerando os recursos consignados no programa de trabalho 10302512162390000, UG 512901, fonte de recursos 001001001 e elemento 33903946.

Vigência: O prazo de vigência é de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Data de assinatura: 16-03-2020

Justificativa de publicação extemporânea:

Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao manusear os autos do processo foi observado que não havia sido efetuada a referida publicação à época da assinatura do termo de credenciamento por um lapso, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

Extrato de termo de credenciamento
Decam/lamspe 08/2020
Processo lamspe 3267/2020

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (CNPJ 60.747.318/0001-62)

Credenciada: Instituto Medico de Diagnostico por Imagem Ltda (CNPJ 64.923.568/0001-67);

Objeto: Prestação de serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia (SADT) em unidades não hospitalares no interior do estado de São Paulo, no Município de Bebedouro/SP – grupos 13 e 14 – radiodiagnóstico e exames ultra-sonográficos.

Valor estimado mensal: R\$10.000,00

Valor total estimado: R\$300.000,00, onerando os recursos consignados no programa de trabalho 10302512162390000, UG 512901, fonte de recursos 001001001 e elemento 33903946.

Vigência: O prazo de vigência é de 30 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

Data de assinatura: 16-03-2020

Justificativa de publicação extemporânea: Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao manusear os autos do processo foi observado que não havia sido efetuada a referida publicação à época da assinatura do termo de credenciamento por um lapso, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 29-4-2020
Alterando o conteúdo nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - Processo GG 73.914-2015 – Construção de ponte em concreto armado na estrada Santa Cruz JAM-030 sobre o Ribeirão Taperão.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Terceira do Convênio CMil-17-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 334.324,02, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 277.087,95, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 57.236,07, de responsabilidade do Município.”

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE BRAÚNA - PROCESSO CMIL 2.852.976-2019 – CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS NO CÓRREGO 14 DE JULHO, NA ESTRADA BRN-341, BAIRRO GUAPORANGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Terceira do Convênio CMil-50-630-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 84.919,18, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 80.673,22, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar sendo R\$ 4.245,96, de responsabilidade do Município.”

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE BRAÚNA - PROCESSO CMIL 2.853.183-2019 – CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS NO CÓRREGO RIBEIRÃO LUIZÍANIA NA ESTRADA MUNICIPAL BRN 165 – BAIRRO PEROBAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Terceira do Convênio CMil-49-630-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 84.919,18, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 80.673,22, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento